

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2014**

ABERTURA: 02/06/2014  
FECHAMENTO: 23/06/2014

**OBJETO**

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO  
COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA  
INSTALAÇÃO DO GALPÃO DE EVENTOS DO  
ILHA JULINA/2014.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fis.
2000/14	003

**DE: DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA.**

**PARA: SENHOR PREFEITO.**

**Ilha Comprida, em 12 de Maio de 2014.**

**Senhor Prefeito,**

O Município se prepara para mais uma temporada de inverno e hoje diante da situação econômica do Município e com os diversos melhoramentos proporcionados pela Administração, ao turismo em geral, temos uma previsão de um público bem maior que outros anos.

Essa demanda obriga o Executivo a proporcionar a esse público, diversas opções de entretenimento, como já temos: o Parque Aquático, as bicicletas, as atividades náuticas, entre outras, que durante o ano todo estão à disposição desse público.

Com objetivo de manter as atividades que vem sendo colocadas à disposição do público em geral, em anos anteriores, queremos solicitar a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a outorga de permissão de uso comercial de espaço público, para instalação do galpão de eventos do Ilha Julina/2014, na área da orla marítima, no Boqueirão Norte, neste Município, mediante condições a serem explanadas na minuta do edital, durante o período de 09 de Julho a 13 de Julho do corrente.

A Outorga de Permissão Remunerada de Uso de que trata esta solicitação, proporciona aos turistas e visitantes de nosso Município, além dos atrativos de nossas praias, mais opções de lazer, haja visto a grande aceitação, quanto autorizados em caráter experimental, inclusive dando grande evidência junto a mídia em geral, colocando o Município como um dos que mais opções de lazer proporcionou aos turistas.

A atividade deve ser autorizada com obrigação do permissionário, buscar junto aos órgãos competentes a devida autorização para seu desempenho.

Atenciosamente,

  
**DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**



GABINETE

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
82001/14	004

**De: Senhor Prefeito**  
**Para: Departamento Jurídico**  
**Data: 14 de maio de 2014.**

Preliminarmente à autorização, solicitada pelo Diretor da Divisão de Turismo, datada de 11 de Novembro do corrente, para abertura de licitação, objetivando a Permissão Remunerada de Uso Comercial de Espaço Público, para instalação do Galpão de Eventos do Ilha Julina/2014, na Orla da Praia, solicito desse departamento, tendo em vista tratar-se de cessão de área pública, o competente parecer sobre a necessidade os procedimentos a serem adotados no presente caso.

Em sendo necessária a realização de licitação, solicito seja elaborado o edital de licitação, a ser adotado, de conformidade com os dispositivos legais.

No aguardo da manifestação.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



Processo nº	Fis.
Ed 001/14	005

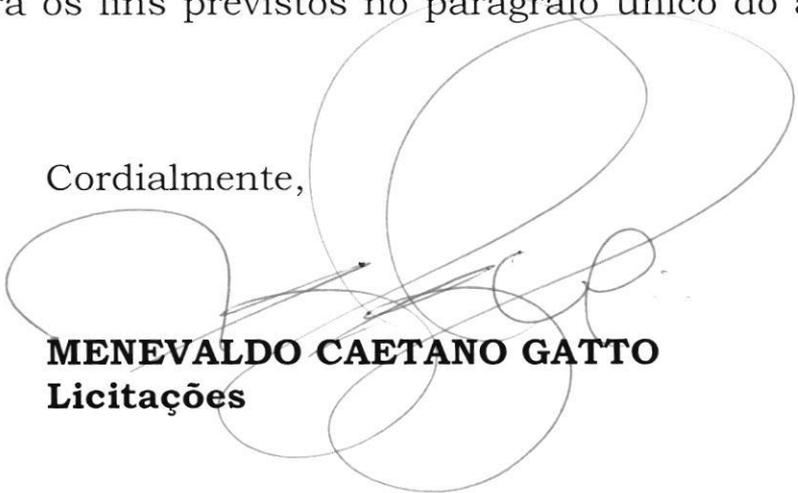
# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

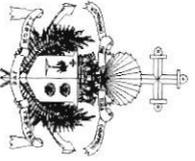
**Processo Edital nº 001/2014.**  
**De: Departamento de Compras**  
**Para: Departamento Jurídico**  
**Data: 15 de Maio de 2014.**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, modalidade Concorrência - Edital nº 001/2014 e respectiva minuta de contrato, que tem por objeto a Permissão Remunerada de Uso Comercial de Espaço Público, para instalação do Galpão de Eventos do Ilha Julina/2014, na Orla da Praia, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



**MENEVALDO CAETANO GATTO**  
**Licitações**



**Município de Ilha Comprida**  
Estância Balneária

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA  
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 001/2014

**Objeto:** PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2014, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

**Entrega de Envelopes:** dia 23 de Junho de 2014 às 09H30M.

**Abertura dos Envelopes:** dia 23 de Junho de 2014 às 10H00M.

**Edital e Informações:** O Edital deverá ser retirado junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boquerião Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925-000.

**Informações:** Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7069 – no horário comercial, email [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br).

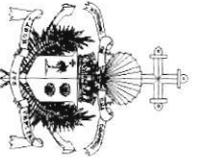
Ilha Comprida, 02 de Junho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 001/2014

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)

Processo nº	80601/14
Fis.	006



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Objeto:

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA 2014, NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JULHO DE 2014, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PREÂMBULO**

O Município de Ilha Comprida TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, tipo maior oferta, para exploração da atividade de Comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina 2014, que se realizará no período de 09 a 13 de Julho do corrente, no Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O prazo para entrega dos envelopes documentação e proposta, encerrar-se-á às 09h30M do dia 23 de Junho de 2014, quando os mesmos deverão ser entregues, na sede deste Município, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Protocolo, sendo os mesmos abertos, em ato público, na mesma data, às 10h00M.

**1 – DO OBJETO**

I.1.- O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO a título precário e oneroso, com celebração de contrato, para instalação temporária, em stands, medindo 14m<sup>2</sup> (quatorze metros quadrados) cada, para exploração da atividade de comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina 2014, que se realizará no período de 09 a 13 de Julho do corrente, dos seguintes segmentos:

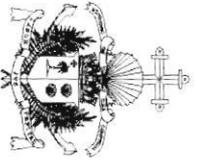
- I.- Comércio de Frutos do Mar;
- II.- Comércio de Chopp e Porção Fria;
- III.- Comércio de Pão de Queijo Recheado e Sorvete;
- IV.- Comércio de Tapioca;
- V.- Comércio de Pastel;
- VI.- Comércio de Panqueca;
- VII.- Comércio de Crepe Suíço e Churros;
- VIII.- Comércio de Frango com Polenta;
- IX.- Comércio de Lanches;
- X.- Comércio de Batata;
- XI.- Comércio de Doce;
- XII.- Comércio de Crepe Francês;
- XIII.- Comércio de Batidas;
- XIV.- Comércio de Batata Suíça;
- XV.- Comércio de Porções em geral;
- XVI.- Comércio de Lanches de Lingerie;
- XVII.- Comércio de Comida Japonesa – (Sushi/Sashimi/Yakisoba/Temaki);
- XVIII.- Comércio de Comida Japonesa – (FrancoXadrez/Tempura/Yakimeshi);
- XIX.- Comércio de Comida Caicara;
- XX.- Comércio de Flambado e Petit Geteau;

**2 – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO**

2.1. - A PERMISSÃO/ÁREA do Uso Oneroso do Espaço Público, que trata este edital, deverá dispor de instalações adequadas, visando o exercício da respectiva atividade, que deverá ser desenvolvida no Galpão de Eventos, instalado na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante os eventos programados para o Ilha Julina 2014, que se realizará no

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bdn. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridiccolha@yahoo.com.br*



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

período de 09 à 13 de Julho do corrente, nos locais pré-definidos pelo departamento encarregado da coordenação dos eventos programados para o período de 09 à 13 de Julho do corrente, de conformidade com o mapa dos stands elaborado.

**2.2 -** A Permissão de Uso Oneroso de Espaço, de que trata este edital, estará limitada a 01 (um) stander, para cada permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados.

**3 - DO PERÍODO**

**3.1 -** O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, terá início em 09 de Julho 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, ocasião do encerramento dos eventos programados para o Ilha Julina/2014.

**3.2 -** A montagem dos equipamentos e utensílios para desenvolver a atividade de comércio de que trata este edital, terá início às 18H00M do dia 08/07/2014 e encerrar-se-á às 12H00M, do dia 09/07/2014.

**3.2 -** A desmontagem dos equipamentos e utensílios utilizados nas atividades deverá ocorrer a partir do término dos eventos programados para o Ilha Julina, devendo o espaço estar totalmente desocupado até às 12H00M do dia 14/07/2014.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, com exceção:

- a) das pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) dos empresários ou sociedades empresárias sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) das pessoas elencadas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de consórcios.

**5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**5.1 -** Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, procedendo com o recolhimento das taxas devidas e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital Licitação nº 0011/2014.

**5.2 -** Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa.

**5.3 -** Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios.

**5.4 -** Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado.

**5.5 -** Manter durante toda a vigência do contrato pessoal qualificado e uniformizado.

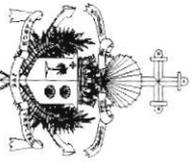
**5.6 -** Manter durante toda a vigência do contrato estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas.

**5.7 -** Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo.

**5.8 -** A PERMISSIONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bala. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridiccolha@yahoo.com.br**

Processo nº	8d0011/14
Fis.	008



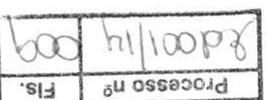
# Município de Ilha Comprida

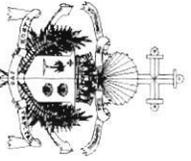
## Estância Balneária

- 5.9 – Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;
- 5.10 – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente. Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;
- 5.11 – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração estabelecido no item 3.2, deste edital, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área.
- 5.12 - Atender todas as exigências apresentadas pela Divisão da VISA e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal).
- 5.13 - Proceder a manutenção impecável da área ora cedida em permissão.
- 5.14 - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;
- 5.15 – As atividades que necessitarem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos fora da área do evento;
- 5.16 – Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;
- 5.17 – Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas, que terão seus valores e logomarcas, estabelecidos pela organização dos eventos.
- 6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**
- 6.1 – Responsabilizar-se por todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem das instalações;
- 6.2 – Responsabilizar-se pela apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas instalações das estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;
- 6.3 – Responsabilizar-se pela instalação de extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- 6.4 – Responsabilizar-se pelos custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário;
- 6.5 – O pagamento oferecido de que trata o item 5.1, deverá ser efetuado no caixa do Município de Ilha Comprida, em moeda corrente, em parcela única, devendo ser pago até o dia 20 de Julho do corrente.
- 7 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE**
- 7.1 – A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma remunerada.
- 7.2 – Deverá ser oferecido o valor mínimo de **RS 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada espaço colocado à disposição para Permissão Remunerada de Uso, objeto deste certame. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO, para cada atividade.
- 8 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8.1 – Das restrições:
- 8.1.1 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bdn. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridicolha@yahoo.com.br*





**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

- a) - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- b) - Com falência decretada;
- c) - Consorciada;

**8.2 - Das Condições:**

- 8.2.1 -** Para habilitação na presente licitação as empresas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) - registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial;
  - b) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
  - d) - prova de regularidade relativa ao INSS;
  - e) - prova de regularidade relativa ao FGTS;
  - f) - prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho.

**8.2.2 -** Para habilitação na presente licitação as pessoas físicas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG;
- b) - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- c) - Comprovante de Residência;
- d) - Atestado de Antecedentes.

**8.3 - Declarações:**

**8.3.1 -** Todas as licitantes, deverão complementar a documentação do envelope 01 com as seguintes declarações:

- a) - Declaração especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) - Declaração formal expedida pelo licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;
- c) - Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, com indicação do nome, cargo e R.G.;
- d) - Declaração de que isentam o Município de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer preceitos;
- e) - Declaração de aceitação incondicional de todos os termos do edital;
- f) - Declaração de disponibilidade imediata para montagem de todos as instalações adequadas para desempenho de suas atividades.

**OBSERVAÇÃO:** As declarações deverão ser firmadas pelo proponente e em caso de empresa, por seu responsável legal, em papel timbrado da empresa, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.

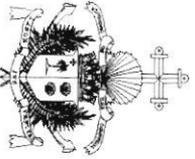
**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 -** As empresas e pessoas físicas interessadas na presente permissão, deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indecifráveis, opacos, contendo externamente:

- 9.1.1 - nome da empresa ou da pessoa física, com endereço completo;
- 9.1.2 - número do Edital;
- 9.1.3 - data e hora da abertura dos envelopes;
- 9.1.4 - identificação dos envelopes;
- 9.1.5 - identificação da licitante;
- 9.1.5.1 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
- 9.1.5.2 - ENVELOPE 02 – PROPOSTA

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: [juridicoilha@yaho.com.br](mailto:juridicoilha@yaho.com.br)**

Processo nº	8000114
Fis.	030



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

- 9.2. – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:
- 9.2.1 – A documentação habilitação que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 8 deste edital;
- 9.2.2 – Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.

9.3. – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 9.3.1. – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, ou quando pessoa física, com todos os dados do proponente, datada e assinada pelo seu responsável.
- 9.3.1.1. – Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a **RS 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada stander;
- 9.3.2. – Declarar expressamente que o valor do preço público ofertado na data de abertura das propostas, sendo esta considerada data base, é para pagamento até o dia 20 de Julho de 2014.
- 9.3.3. – Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.
- 9.3.4. – Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa ou quando pessoa física, com identificação completa do proponente.

10 – **PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. – Entrega dos envelopes:

- 10.1.1. – Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.2. – Credenciamento dos participantes:

- 10.2.1. – Nos atos públicos do procedimento, a empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos;
- 10.2.2. – As pessoas físicas interessadas na presente licitação, deverão participar da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas, não podendo ser representadas por terceiros;
- 10.2.3. – Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente;
- 10.2.4. – Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

10.3. – Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:

- 10.3.1. – Solicita-se a participação dos licitantes, através de, se pessoa jurídica, por seu representante legal e se pessoa física, pelo interessado na permissão, por ocasião da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.

10.4. – Abertura dos envelopes:

- 10.4.1. – A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.
- 10.4.2. – A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.
- 10.4.3. – Serão imediatamente habilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.
- 10.4.4. – A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 – PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.
- 10.4.5. – Aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, na respectiva atividade.

10.5. – Classificação das propostas:

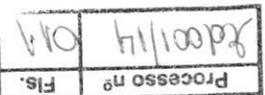
- 10.5.1. – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexequíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.

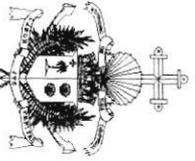
10.6. – Julgamento:

- 10.6.1. – O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.
- 10.6.2. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e normas complementares, a classificação se fará por sortido na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.6.3. – Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bala. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**

**E-mail: [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)**





Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

**11 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. – O adjudicatário, ciente do resultado da licitação, fica automaticamente convocado, através de comunicação da PERMITENTE, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.

11.2. – Findo o prazo estabelecido no item 9.1, a PERMITENTE quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**12 – MULTA CONTRATUAL**

12.1. - A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização do stander, em favor do Município de Ilha Comprida.

12.2. - Obriga-se a PERMISSIVIDADE a instalar todos os equipamentos e utensílios, necessários ao desempenho de suas atividades, até às 12H00M do dia 09 de julho de 2014 e promover com a desmontagem até às 12H00M do dia 14 de julho de 2014. Caso não o cumpra, até a data estabelecida, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.

12.3. – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;

12.4. – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

**13 – DO AJUSTE**

13.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

**14 – RECURSOS**

14.1. – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, junto ao Setor de Protocolo, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**15 – INFORMAÇÕES**

15.1. – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

15.2. – É facultado à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

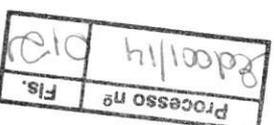
**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

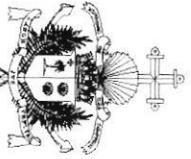
16.1. – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 14.1, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Ilha Comprida (SP), 02 de Junho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bdm. Meu Recanto – IHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicolha@yahoo.com.br*





Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 001/2014

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_.**

Aos ..... ( ) dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatorze (2014), a **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F/M.F nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> ( ), para exploração da atividade de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela **PERMITENTE**, medindo aproximadamente \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> ( ) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 01 de Julho de 2014 e vigorará pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

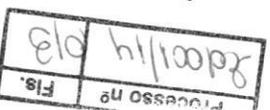
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa **PERMISSIONÁRIA** de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obrigase ao pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital de Licitação nº 001/2014.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**





# Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSONÁRIA à PERMITENTE;

## CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

## CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

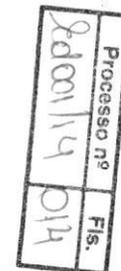
\_\_\_\_\_  
PERMISSONÁRIA

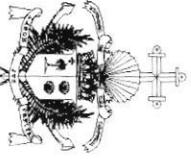
TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br





Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

RECIBO DE PROTOCOLO DE RETIRADA

EDITAL Nº 001/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2014, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/ME ou CPF. Nº

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

ATIVIDADE: Item \_\_\_\_\_ Comércio de ( \_\_\_\_\_ )  
REPRESENTANTE PARA CONTATO:

DECLARO QUE RETIREI INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, fornecer todos os dados para preenchimento do recibo de retirada do edital junto ao Departamento de Licitações da Administração.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Bala. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridicoilha@vvhoo.com.br](mailto:juridicoilha@vvhoo.com.br)

Processo nº	14/00018
Fis.	015